



Projeto de Lei nº _____/2021.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua **ELOALDO SOARES DE MELO**, atualmente conhecida como Rua 4 (rua projetada) Anexa a Rua Gilberto Machado, no Bairro Vilage da Luz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 25 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura, trabalhava como caminhoneiro, pai, avô de família, cumpridor de seus deveres era um ser humano maravilhoso, gostava de ajudar os mais necessitados, homem de muitos amigos, por isso merece tal homenagem.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Março de 2021.

Ary Corrêa

Vereador - Patriota

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
ELOALDO SOARES DE MELO

CNPJ
328.173.777-72

MATRÍCULA
0215270155 2020 4 00061 173 0017235 71

SEXO: CIVIL: ESTADO CIVIL E IDADE:

NATALIDADE: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RACIA:

RELACIONAMENTO:

DATA E HORA DO FALLECIMENTO: DIA: MÊS: ANO:

LOCAL DO FALLECIMENTO:

CAUSA DA MORTE:

SEPULCRO/ENTERRAMENTO (município e cemitério, se conhecido): DECLARANTE:

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:

ADVERTÊNCIAS/NOTAÇÕES A ADRESCER:
Declaração de Óbito nº 20115977-7. Data do Registro: em dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era cidadão brasileiro nº 537.393.982-6, CNH número 82189183608, não era servidor público, sendo filho de José Soares de Melo, falecido(a) e Georgina Gonçalves Soares, falecida(s), natural de Itapemirim-ES, residente na Rua Valdeirino José Parramiani, 19, Casa, Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, com 78 anos de idade, estado civil viúvo de Norma das Sacas Melo, foi apensado(a) verificado de casamento civil, registre lavrado no Cartório de Cachoeiro de Itapemirim - Distrito Pacatuba-ES, livro B-8, folha nº 91, termo nº 1515, não detendo bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixando 6 filhos: Návisio, Jefferson, Lucas Gabriel, Edemar, Ezequias, Ediana. Data do assinalamento, 03 de setembro de 2020, às 10:00 horas(s).

NOTAÇÕES DE CADASTRO:
Não consta nenhuma restrição de cadastro.

Cartório 2º Ofício RCPN e Tabelionato
Oficial: **Rafael Tadeu de Castro Maciel Júnior**
Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, 214/218, Gilberto Machado,
Cachoeiro de Itapemirim-ES, Tel. (28) 3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de setembro de 2020.

Fórum Judiciário do Estado do Espírito Santo
Sede Digital de Fiscalização
021827-8PPR2803.81238
Fone/Fax: (51) 3361-1000 / (51) 3361-1000
Clique aqui para saber mais em www.jes.jus.br

FLAVIA COELHO GOMES AMARAL
ESCREVENTE

ABRENERASILE EA 005448895 BRP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

SEBASTIÃO ARY CORREA

Vereador – Partido PATRIOTA

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 11

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5651/5671

vereadorarycorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

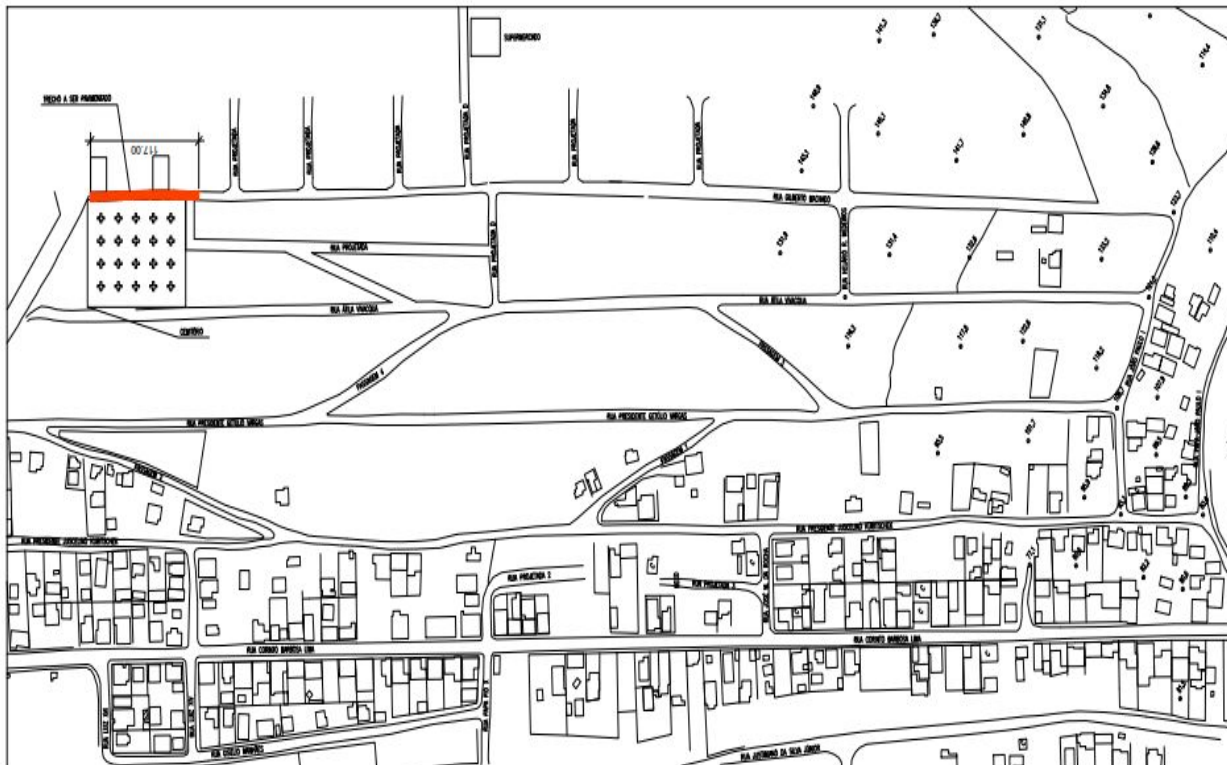
Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320036003500380038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Ary Corrêa
Vereador - Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

